



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTRARIA N° 67, DE 21 DE julho DE 2011.

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Alto Juruá/AC

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 8 julho de 2011, e pela Portaria nº 411-MMA, de 29 de outubro de 2010,

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto nº 98.863 de 23 de janeiro de 1990, que criou a Reserva Extrativista Alto Juruá, no estado do Acre;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais – DIUSP no Processo ICMBio nº 02070.000834/2011-88,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Alto Juruá, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Alto Juruá é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, sendo um titular e um suplente;

(Assinatura)

II – Coordenação Regional da Fundação Nacional do Índio em Rio Branco/AC – FUNAI/CRRB, sendo um titular e um suplente;

III – Superintendência Regional no Acre do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/SR-14, sendo um titular e um suplente;

IV – 61º Batalhão de Infantaria de Selva – Batalhão Marechal Thaumaturgo/AC, sendo um titular e um suplente;

V – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/AC, sendo um titular e um suplente;

VI – Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar do Estado do Acre – SEAPROF/AC, sendo um titular e um suplente;

VII – Núcleo de Marechal Thaumaturgo da Universidade Federal do Acre – UFAC/AC, sendo um titular e um suplente;

VIII – Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, sendo um titular e um suplente;

IX – Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, sendo um titular e um suplente;

X – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC – CONDEMA, sendo um titular e um suplente;

XI – Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XII – Associação dos Seringueiros e Agricultores da Reserva Extrativista do Alto Juruá – ASAREAJ, sendo um titular e um suplente;

XIII – Cooperativa Sonhos de Todos – COOPERSRHOS, sendo um titular e um suplente;

XIV – Associação Ashaninka do Rio Amônia – APIWTXA, sendo um titular e um suplente;

XV – Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Marechal Thaumaturgo – STR/MT, sendo um titular e um suplente;

XVI – Comunitários 1 – Rios Amônia e Arara, sendo um titular e um suplente;

XVII – Comunitários 2 - Rios Amônia e Arara, sendo um titular e um suplente;

XVIII – Comunitários 3 – Rio Alto Juruá, sendo um titular e um suplente;

XIX – Comunitários 4 – Rio Alto Juruá, sendo um titular e um suplente;

XX – Comunitários 5 – Rio Alto Juruá, sendo um titular e um suplente;

XXI – Comunitários 6 – Rio Alto Juruá, sendo um titular e um suplente;

XXII – Comunitários 7 – Rio Alto Juruá, sendo um titular e um suplente;

XXIII – Comunitários 8 – Rio Alto Juruá, sendo um titular e um suplente;

XXIV – Comunitários 9 – Rio Bagé, sendo um titular e um suplente;

XXV – Comunitários 10 – Rio Bagé, sendo um titular e um suplente;

XXVI – Comunitários 11 – Baixo Rio Tejo, sendo um titular e um suplente;

XVII – Comunitários 12 – Baixo Rio Tejo, sendo um titular e um suplente;

XVIII – Comunitários 13 – Médio Rio Tejo, sendo um titular e um suplente;

XIX – Comunitários 14 – Médio Rio Tejo, sendo um titular e um suplente;

XXX – Comunitários 15 – Alto Rio Tejo, sendo um titular e um suplente; e

XXXI – Comunitários 16 – Alto Rio Tejo, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista Alto Juruá, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Alto Juruá serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

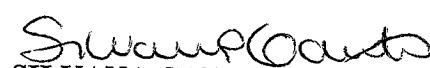
§1º O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do ICMBio para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SILVANA CANUTO MEDEIROS
Presidenta Substituta

